



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

4ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 20.10.2021

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00095/2021-85

Relator(a): Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerentes: Alan Ferreira de Araújo; Ari Batista Macedo Costa; Camila de Melo Dutra; Guilherme Miranda Maia; Paulo Figueiredo Fonseca Lima; Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes; Rafael Gomes de Lima

Advogado: Guilherme Miranda Maia – OAB/CE nº 38.034

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Concurso público para o provimento de cargos de Promotor de Justiça. Avaliação de títulos. Base de cálculo para nota final do concurso. Pedido de liminar.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Secretário-Geral: Jaime de Cassio Miranda

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para, confirmando a liminar anteriormente concedida, determinar, em definitivo, ao Ministério Público do Estado do Ceará que atribua interpretação aos itens 8.1 e 18.1, do Edital nº 1 - MPCE, de 29/11/2019, no sentido de que a avaliação de títulos integre a base de cálculo, com as demais provas, para fins de cálculo da nota final do certame, excluída a possibilidade de consideração adicional da avaliação de título após a consolidação da nota final, nos termos do voto do Relator. Não votou o Conselheiro Sebastião Caixeta. Não proferiram voto, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante indicado pelo Superior Tribunal de Justiça e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual